



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

INTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG**, sediado à Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 – Centro, no município de Pirajuba MG Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública de Dispensa visando obter propostas adicionais, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2024 ÀS 09:00:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	18/03/2024 AS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	licitacao@pirajuba.mg.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@pirajuba.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes
ENDEREÇO ELETRONICO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES	licitacao@pirajuba.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR CLINICO A SER PRESTADO NA UBS DR ALEXANDRE ALVES**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Pirajuba MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo: **422**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via email no seguinte email: licitacao@pirajuba.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA 004/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2024 às 09:00 horas**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica, Fiscal e Trabalhista e técnica e declarações:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE- FAX (34) 3426-0115

email: licitacao@pirajuba.mg.gov.br

www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.8. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos

4.2.9. Declaração que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar com administração pública.

4.2.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou presta serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste certame.

4.2.11. Comprovação de inscrição e quitação no CRM emitido em nome do profissional.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital ou conforme modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis subsequente a entrega dos serviços conforme cronograma (Termo de referência) emissão e apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirajuba MG, 11 de março de 2024

AIRTON ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de **MEDICINA**, com execução a partir da **Responsabilidade Técnica**, assumindo a **Direção Clínica** da equipe médica que presta serviço ambulatorial, plantão em Pronto Atendimento incluindo assistência em Urgências e Emergências, Assistência pré e intra-hospitalar e transferências de pacientes do município (estando neste ou em outro de referência), conforme Credenciamento proposto em outro Processo, a partir das exigências estabelecidas neste instrumento, com dedicação de 24 horas, se necessário, podendo as mesmas serem prestadas à distância.

1.2 O Diretor Clínico deve estar credenciado como membro da equipe assistencial do município.

Grupo	Item	Objeto	Valor Est. No mês	Valor Anual
1	1	Diretor Clínico	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		TOTAL		R\$ 48.000,00

- Valor baseado na região, conforme serviço proposto.

1.3 Os *serviços* são de natureza comum e essencial.

2. Vigência

2.1 A duração da vigência será: 12 meses

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. 108 meses, Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3. Fundamento e justificativa da necessidade da contratação

A presença de um Diretor Clínico Médico em um serviço de saúde público é crucial para assegurar a qualidade, eficiência e ética no atendimento, bem como para promover a coordenação e a integração entre as diferentes áreas da instituição. Tal contratação visa atender a necessidade essencial de garantir a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina, com execução a partir da Responsabilidade Técnica / Direção Clínica a ser desempenhada para coordenar os profissionais credenciados para atendimento ambulatorial, plantão em Pronto Atendimento incluindo assistência em Urgências e Emergências, Assistência pré e intra-hospitalar e transferências de pacientes do município de cordo, no formato presencial e sobreaviso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

mantendo tal coordenação, de forma contínua, cujas responsabilidades são definidas conforme o Conselho Regional de Medicina, se responsabilizando por executar escalas ininterruptas e de qualidade.

Vale ressaltar que o Diretor Clínico desempenha um papel crucial na coordenação e supervisão das atividades clínicas no serviço de saúde. Ele assegura que as práticas médicas estejam alinhadas com os padrões éticos, técnicos e de qualidade estabelecidos, garantindo um atendimento seguro e eficaz, trabalhando para implementar e monitorar políticas de qualidade, promovendo protocolos médicos atualizados, revisões de desempenho e garantindo que as práticas estejam em conformidade com as diretrizes profissionais. Ele também desempenha um papel importante na gestão de recursos humanos, coordenando as equipes médicas e garantindo que haja profissionais capacitados para atender às demandas da população, 24 horas por dia, todos os dias da semana, estando envolvido na seleção, treinamento e avaliação de profissionais de saúde, desempenhando importante papel na Gestão dos Recursos Humanos (médicos) integrando departamentos, resolvendo conflitos éticos e Clínicos, se responsabilizando legalmente pela equipe e representando a Instituição frente a sua categoria.

A contratação proposta está alinhada com o interesse público de promover a saúde como direito fundamental e de cumprir com os deveres do Estado/ Município na prestação de serviços essenciais acessíveis e de qualidade, com atendimento contínuo, garantindo diagnósticos precoces, tratamentos corretos, assistências em tempo hábil, atendimentos pré, inter e intra-hospitalares, assegurando o bem-estar da população e a capacidade de resposta rápida, eficiente, eficaz e de qualidade.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta para a prestação de serviços médicos, na modalidade Direção Clínica, visa garantir um atendimento de saúde eficiente e de qualidade para a população, conforme descrito anteriormente, executado de forma contínua e ininterrupta, assegurando a cobertura médica necessária na Prevenção, Promoção e Assistência.

O ciclo de vida proposto inclui o planejamento e a contratação do Objeto, a execução dos serviços e sua manutenção, o monitoramento da assistência a partir da Gestão do Contrato cujas responsabilidades já foram descritas anteriormente, assim como no ETP (Estudo Técnico Preliminar) anexo.

Durante o planejamento, foram estabelecidos os requisitos e as estimativas de valor, bem como a análise de mercado para determinar a solução mais vantajosa. A execução envolve a prestação dos serviços médicos conforme os termos acordados, com monitoramento e avaliação contínuos para garantir a qualidade e a conformidade com as normas vigentes. A manutenção e assistência técnica se referem ao suporte contínuo para garantir a operacionalidade dos serviços, incluindo a atualização de conhecimentos e práticas médicas. Por fim, o término do contrato deve ser realizado de acordo com as cláusulas contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento das exigências estabelecidas em contrato permite a finalização do mesmo, a partir da notificação prévia da Assessoria Jurídica Municipal ao contratado.

5. Requisitos da contratação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EMPRESA:

Poderão participar do presente Processo de Dispensa, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas no Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Administração Municipal;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROFISSIONAL PERTENCENTE À EMPRESA:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista para Go e Pediatra, com experiência profissional comprovada.
- b) Não ter nenhuma sindicância instaurada no CRM, ter sido suspenso ou cassado anteriormente.
- c) Não ter carga horária incompatível com a escala de trabalho uma vez que todo Profissional será cadastrado no CNES municipal.
- d) Ter disponibilidade de horário conforme contrato, mesmo que à distância, fazendo cumprir o estabelecido no mesmo.
- e) Ter disponibilidade para assumir o plantão de forma presencial quando houver intercorrência ou ter vínculo com os Profissionais credenciados para assistência médica no município para que os mesmos possam assim o fazer antes que outro Profissional escalado saia do setor, não deixando o mesmo descoberto por profissional da mesma categoria, em hipótese nenhuma.
- f) Ter experiência Profissional na Gestão de Equipe/ Direção Clínica ou Responsabilidade Técnica, comprovadas por documento legal, para que possa confeccionar escalas, emitir relatórios mensais, realizar avaliações de desempenho, se necessário, e analisar relatórios emitidos mensalmente por médicos credenciados para emissão de Nota Fiscal mensal ou outras finalidades.
- g) Ter habilidade em lidar com questões administrativas e operacionais de um serviço de saúde, assim como capacidade de tomar decisões difíceis e liderar mudanças.
- h) Possuir Excelentes habilidades de comunicação oral e escrita e capacidade de interagir efetivamente com uma variedade de profissionais de saúde, equipes administrativas e pacientes.
- i) Possuir familiaridade com regulamentações locais, estaduais e nacionais relacionadas à prática médica e à administração de serviços de saúde.
- j) Capacidade de resolver conflitos de maneira eficaz, especialmente em situações clínicas ou éticas.
- k) Ter Visão Estratégica - Habilidade em desenvolver e implementar estratégias para melhorar a eficiência e qualidade dos serviços clínicos, assim como capacidade para trabalhar em equipe.

REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Quando necessitar assumir o Plantão)

- a) Todo paciente deverá receber assistência humanizada, ser acolhido no consultório médico, avaliado quanto ao seu estado clínico, mantendo registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário, assim como no sistema de informação adotado pelo serviço.
- b) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica, sendo assim, os Profissionais devem adotar os mesmos como forma de atuação e participar das Comissões e Comitês Municipais auxiliando nas suas criações e adaptações, junto de equipe multiprofissional.
- c) Cumprir normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente, no que for pertinente, sejam membros no Controle de Infecção Hospitalar, Educação Permanente, e Segurança do Paciente, a fim de estabelecer as diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão para a unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da assistência médica, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da mesma.
- e) A empresa deverá obedecer de escala médica prévia, sendo o Diretor Clínico responsável pelo atendimento ininterrupto do Profissional médico, assim como da substituição dos mesmos por qualquer eventualidade mantendo a execução do trabalho. As escalas servirão para conferir também pagamento mensal ou qualquer intercorrência que venha a ter durante o plantão.
- f) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causados.
- g) Preencher o sistema de informação adotado pela instituição com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.
- h) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- i) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- j) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.
- k) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la.
- l) Todos os profissionais devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de proteção individual, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência, assim como aos colegas de trabalho.
- m) Os médicos deverão estar disponíveis nos turnos matutino, vespertino e noturno, revezando horário de almoço e jantar para que o plantão não fique descoberto, mantendo a prestação de serviço em tempo integral.
- n) Os médicos plantonistas, estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes durante todo o horário em que estiverem escalados e, por ventura, poderão ser chamados para atendimentos de pacientes em óbito, sendo de sua responsabilidade atestar o mesmo e prosseguir com os trâmites legais, conforme sua responsabilidade, preenchendo corretamente a DO quando pertinente.
- o) No caso de Especialistas (PEDIATRA E GO), estes deverão cumprir a escala de 6 horas/plantão trabalhadas ou mínimo de 12 consultas, atendendo urgências e emergências de suas áreas referenciadas pelos plantonistas, se necessário, quando estiverem em atividade no serviço, a partir da comunicação prévia entre profissionais.
- p) Cabe à empresa realizar Gestão e Fiscalização do Contrato junto à administração disponibilizando relatórios periódicos sempre que solicitado.
- q) Será responsabilidade de todos os Profissionais compromisso com a conformidade legal, ética profissional e com as diretrizes de transparência e integridade no serviço público.
- r) Treinamento e Desenvolvimento: Provisão de treinamento contínuo para a equipe médica, visando a atualização constante dos conhecimentos e habilidades.
- s) Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta, assim como o Diretor Clínico se responsabilizar pelos profissionais escalados pelos mesmos e intercorrências referentes a estes.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O Diretor Clínico em uma instituição de saúde desempenha um papel crucial na gestão clínica e administrativa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas éticas e regulamentações. Suas principais funções, conforme geralmente definidas pelas normativas do Conselho Regional de Medicina (CRM), incluem:

- **Supervisão Clínica:** O Diretor Clínico é responsável por supervisionar as práticas clínicas dentro da instituição. Ele assegura que os profissionais de saúde, incluindo médicos, estejam seguindo padrões éticos e técnicos adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- **Coordenação e Integração:** O Diretor Clínico trabalha para coordenar e integrar as atividades clínicas de diferentes departamentos e profissionais de saúde. Isso inclui garantir uma comunicação eficaz entre as diversas áreas da instituição.
- **Conformidade com Normas Éticas e Legais:** É dever do Diretor Clínico garantir que a instituição de saúde esteja em conformidade com as normas éticas e legais estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina e outras autoridades competentes.
- **Representação Médica:** O Diretor Clínico muitas vezes atua como o representante médico da instituição perante o Conselho Regional de Medicina e outras entidades reguladoras. Ele pode ser responsável por lidar com questões éticas e regulatórias em nome da instituição.
- **Resolução de Conflitos Clínicos:** Em situações de conflito clínico, o Diretor Clínico pode ser consultado para ajudar na resolução de questões éticas ou técnicas. Ele desempenha um papel importante na manutenção de um ambiente clínico ético e de qualidade.
- **Gestão de Recursos Humanos Clínicos:** O Diretor Clínico muitas vezes participa da gestão de recursos humanos na área clínica, incluindo a contratação, treinamento e avaliação de profissionais de saúde.
- **Desenvolvimento e Implementação de Políticas Clínicas:** Ele pode estar envolvido no desenvolvimento e implementação de políticas e protocolos clínicos para garantir práticas consistentes e de alta qualidade em toda a instituição.

Como membro da equipe, se necessário assumir o plantão, a execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Plantões Médicos Presenciais (24 Horas): prestação de serviços médicos realizados por meio de plantões de 24 horas, garantindo atendimento ininterrupto aos pacientes, com prestação de serviço ambulatorial e assistência em Urgência e Emergências, incluindo atendimento pré-hospitalar e transferências intra-hospitalares ou para referências municipais que disponibilizar vaga para internação. Durante o plantão diurno, dois médicos trabalharão em conjunto para assegurar a cobertura contínua do serviço, sem interrupção do atendimento, com revezamento nos intervalos, se necessário. Este revezamento será estrategicamente planejado para não comprometer a qualidade e a prontidão do serviço médico oferecido, estando sempre um profissional em atendimento.

6.1.2. Atendimento Ambulatorial Programado em GO e Pediatria: serão realizados atendimentos ambulatoriais programados nas especialidades médicas conforme quadro do item 1.1 deste documento. Esses atendimentos deverão ser agendados previamente e ocorrerão em horários estabelecidos pela Administração Pública, em acordo com o Profissional atuante. Adicionalmente, o serviço ambulatorial deverá estar preparado para atender, urgências e emergências médicas de suas especialidades, encaminhadas pelo Plantonista, a partir de conversa prévia, se o Especialista estiver presencialmente no serviço.

6.1.3. Atendimento de sobreaviso: Refere-se à prestação de serviço no formato não presencial, que deverá estar disponível no Serviço de saúde quando o plantonista necessitar sair à serviço, equivalendo a um pagamento inferior à hora presencial, não tendo custo adicional caso seja chamado presencialmente. O mesmo acontecerá nos plantões noturnos ou excepcionalmente fins de semana e feriados. O Profissional deve ter disponibilidade para assumir o plantão de forma presencial antes que o Médico escalado saia do setor, não deixando o mesmo descoberto por profissional da mesma categoria.

6.1.4. Gestão de Recursos Humanos: A empresa contratada será responsável pela gestão eficiente dos recursos humanos, especificamente dos médicos envolvidos na execução do contrato, garantindo a disponibilidade de médicos qualificados para prestar serviço no plantão, incluindo disponibilidade para cobertura de faltas e imprevistos. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os direitos que venham a ter seus prestadores, frente às leis trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

6.1.5. Monitoramento e Avaliação: A execução dos serviços será continuamente monitorada e avaliada pela Administração Pública, por meio de indicadores de desempenho (pactuações governamentais como Previnde Brasil e Programação Anual de Saúde) e relatórios mensais de prestação de serviços (descritos posteriormente), para garantir a qualidade e a conformidade com os termos do contrato.

6.1.6. Capacitação e Atualização Profissional: O contratado deverá promover a capacitação e a atualização contínua dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, assegurando que as práticas médicas estejam alinhadas com as diretrizes mais recentes e com os avanços tecnológicos da área da saúde, sem custo para o contratante.

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Unidades Básicas de Saúde (UBS) Dr. Alexandre Alves: Onde os serviços de plantão médico e atendimento ambulatorial serão realizados. Esta unidade está situada na Praça Teófilo Prata de Carvalho, 37, no centro da cidade de Pirajuba, e é estrategicamente localizada para proporcionar acessibilidade e comodidade aos usuários dos serviços de toda a cidade.

6.2.2. Outros Locais Especificados: Conforme a necessidade e a demanda, outros locais poderão ser designados para a prestação dos serviços, sempre visando a acessibilidade e a cobertura adequada do atendimento médico à população.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal, assim como as Legislações vigentes pertinentes ao assunto.

8. Crítérios de medição e de pagamento

Serviços:

8.1. Os serviços serão recebidos a partir da apresentação de NF mensal, devendo esta ser aprovada pela SMS. Ressalta-se que o Serviço deverá ser executado conforme planejado e estabelecido em contrato.

8.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.3. A rejeição provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias para fins de liquidação.

Prazo de pagamento

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa ou 30 (trinta) dias a contar da entrega da NF no setor de compras e licitação.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conta da empresa contratada.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *DISPENSA DE LICITAÇÃO*.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Pessoa Jurídica, Fiscal e Trabalhista e técnica e declarações:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos

Declaração que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar com administração pública.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou presta serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste certame.

Comprovação de inscrição e quitação no CRM emitido em nome do profissional.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00.00 1500 ficha 422

Pirajuba, 28 de fevereiro de 2024.

Danielle Ribeiro Borges de Castro Reis
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI
14.133/2021

6.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR CLÍNICO A SER PRESTADO NA UBS DR ALEXANDRE ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	VALOR
1	Diretor Clínico.	mês	12		
TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pirajuba MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.